

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
COORDENADORIA DE GABINETE

Ofício nº 005 /Gab/02

Em, 08 de março de 2002



Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 832 de 08 de março de 2002, autoriza o Poder Executivo a admitir mediante processo seletivo simplificado, pessoal para atender ao Programa Sentinela e dá outras providências, para que o mesmo seja submetido à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência, convocando-se sessões extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

Ao
Excelentíssimo Senhor
AMARILDO DE ALMEIDA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 814



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 832 de 08 de março de 2002, autoriza o Poder Executivo a admitir mediante processo seletivo simplificado, pessoal para atender ao Programa Sentinela e dá outras providências, para que seja submetido à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Com a proliferação dos problemas envolvendo o abuso e a exploração sexual em nosso Município, foi implantado o Projeto Sentinela, cujo objetivo é atender crianças e adolescentes abusadas e exploradas sexualmente.

Diante disso, propõe-se admitir pessoal através de processo seletivo simplificado, com vistas a suprir as necessidades de recursos humanos, constituindo-se de profissionais constante do anexo à matéria, objeto de análise.

Assim, senhores Vereadores, é com esse raciocínio que encaminhamos a presente matéria, aguardando a deliberação de Vossas Excelências.

Palácio dos Pioneiros, em 08 de março de 2002.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 032

DE 08 DE MARÇO DE 2002.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADMITIR MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PESSOAL PARA ATENDER AO PROGRAMA SENTINELA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo autorizado a admitir, mediante processo seletivo simplificado, na forma e condições prevista na Lei nº 598 de 26 de fevereiro de 1997, com a redação alterada pela Lei nº 646 de 23 de dezembro de 1997, o pessoal constante do anexo a esta Lei, com o objetivo para atender ao Programa Sentinela, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Ação Social em parceria com o Ministério da Previdência e Assistência Social.

Art. 2º O número de vagas e o valor da remuneração são os constantes no anexo a esta Lei.

Art. 3º A duração do contrato não poderá exceder a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por uma única vez e será regido pelas regras da Consolidação das Leis do Trabalho.

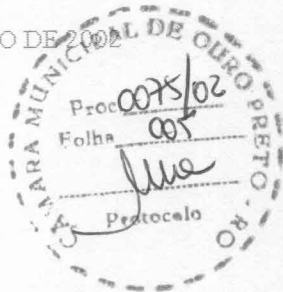
Art. 4º Fica criado, na estrutura da Secretaria Municipal de Ação Social, 01 (um) cargo em comissão de Coordenador do Programa Sentinela cuja remuneração será o equivalente ao C.C. 01.01 (vencimento: R\$ 200,00 + gratificação: R\$ 900,00).

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			
APROVADO			
1ª Votação			
Quorum	43	Favor	21
Contra	01		
Sessão	Ordinária		
Em	01	de	04 de 2002
Horas: 19:00			

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			
APROVADO			
2ª Votação			
Quorum	14	Favor	13
Contra	0		
Sessão	Ordinária		
Em	08	de	04 de 2002
Horas: 19:00			



ANEXO

CARGO/FUNÇÃO	QUANT.	NÍVEL	VENCIMENTO OU SALÁRIO – R\$
ASSISTENTE SOCIAL	01	SUPERIOR	1.100,00
PSICÓLOGO	01	SUPERIOR	1.100,00
EDUCADOR	02	SUPERIOR	900,00
MOTORISTA	01	1 ² A 4 ^A SÉRIE	400,00
SEGURANÇA	01	1 ² A 4 ^A SÉRIE	400,00
SERVIÇOS GERAIS	02	1 ² A 4 ^A SÉRIE	300,00
RECEPCIONISTA	01	MÉDIO	400,00

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO